



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.155, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.334.817,20 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos), destinado ao cumprimento do Convênio nº 387.00001706/2023-79, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, para a construção do Parque Rosa Garcia II.

Unidade: 02.07 – Secretaria Munic. Obras e Infraestrutura

02.07.01 – Secretaria Munic. Obras e Infraestrutura

15.451.0007.1010 – Convênio Construção Parque do Rosa Garcia II

4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso 2	R\$ 1.000.000,00
---	-------------------------

4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso 1	R\$ 334.817,20
---	-----------------------

R\$ 1.334.817,20

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos previstos no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e com recursos previstos no inciso III do §1º do art. 43 da referida lei, no valor de R\$ 334.817,20 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5953 de 22/08/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 6017 de 27/12/2024, Lei Orçamentaria Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 02 de dezembro de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.155, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/12/2025

Ofício nº 1053/AJT/CMT/25, da Câmara Municipal de Tatuí